



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Declara Zona Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica declarada Zona Mista (Residencial e Comercial), com restrições, a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.

Art.2º - Fica vedada a categoria de uso residencial multifamiliar.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

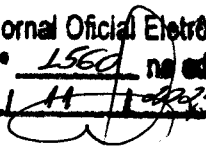
Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1560 na edição
do dia 08.11.2024.


Aneitor Secretário Geral